



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.274 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na Lei Orçamentária em vigor, Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 826.000.000,00 (oitocentos e vinte e seis milhões de cruzeiros), a diversas dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.03070202.005.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	40.000.000,00
02.01.05221372.032.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	40.000.000,00
03.01.03090402.005.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	30.000,000,00
05.01.03070202.005.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	30.000.000,00
05.02.03070212.006.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	50.000.000,00
05.03.03070212.006.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	50.000.000,00
05.04.03070212.006.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	10.000.000,00
06.07.03080242.006.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	50.000.000,00
07.01.10070202.001.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	30.000.000,00
09.02.08411852.045.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	50.000.000,00
09.02.08421882.011.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	141.000.000,00
09.02.08431972.039.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	40.000.000,00
09.03.08482472.020.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	15.000.000,00
09.03.08482472.037.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	40.000.000,00
10.02.11653632.006.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	20.000.000,00
11.02.08462242.006.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	20.000.000,00
12.02.13754282.006.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	100.000.000,00
12.02.13754282.034.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	20.000.000,00
12.03.15814862.006.3132	- Outros Serviços e Encargos Cr\$	50.000.000,00
TOTAL			<u>Cr\$ 826.000.000,00</u>

ART. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos, serão provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo:

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

LEI Nº 5.274 - CONTINUAÇÃO /

01.01.01010211.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	17.000.000,00
03.01.10585751.002.4210 - Aquisição de Imóveis	Cr\$	22.900.000,00
03.02.16915731.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	28.900.000,00
04.02.02040211.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	13.800.000,00
05.01.03070201.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	24.400.000,00
05.01.03070202.041.3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	55.000.000,00
05.02.03070211.001.4120 - Equip. e Material Permanente	Cr\$	21.900.000,00
05.04.03070211.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	19.800.000,00
06.02.03080301.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	15.000.000,00
06.03.03080301.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	14.500.000,00
06.04.03080301.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	14.500.000,00
07.01.10070201.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	9.700.000,00
07.04.16885341.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	17.200.000,00
08.01.10580201.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	1.100.000,00
08.03.10603281.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	2.300.000,00
08.04.10603251.001.4120 - Equip. e Material Permanente ...	Cr\$	48.000.000,00
Parte do excesso de arrecadação, apurado em 30/06/92, nos termos do art. 43 §3º da Lei nº 4.320, de 17/03/64	Cr\$	500.000.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>826.000.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 705, de 03 / 12 / 192.